



CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

**Processo Administrativo nº 64/2024**

**Dispensa de Licitação 52/2024**

**Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.**

**Objetivo:** Contratação dos serviços de divulgação do boletim informativo, dos atos oficiais e publicações legais da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.



## TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para contratação de prestação de serviço, consistente em:

***Contratação de empresa jornalística para os serviços de divulgação semanal do “Boletim Informativo”, dos atos oficiais e publicações legais, da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas – RS, incluindo mensagens alusivas às datas de comemoração do Dia do Aniversário do Município e Dia de Natal (colorida);***

A contratação acima pretendida será para o período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Para tanto segue orçamentos em anexo.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita contratação.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 02 – SETOR DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
- 01 – Legislativa
- 01031 – Ação Legislativa
- 0103100006 – Divulgação Oficial e Institucional



01031000062.002 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO  
LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PES 14

Getúlio Vargas/RS, 23 de Janeiro de 2024.

**AQUILES PESSOA DA SILVA**  
**Presidente do Legislativo**



**EXTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024**

**PROCESSO Nº: 64/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 52/2024**

**OBJETO:** *Contratação de empresa jornalística para os serviços de divulgação semanal do “Boletim Informativo”, dos atos oficiais e publicações legais, da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas – RS, incluindo mensagens alusivas às datas de comemoração do Dia do Aniversário do Município e Dia de Natal (colorida); Período da contratação de 01/02/2024 a 31/12/2024.*

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 14.133/2021

Os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS, das 7h30 às 13h30, Fone/Fax: (54) 3341-3889, site: [www.getuliovargas.rs.leg.br](http://www.getuliovargas.rs.leg.br), e-mail: [camaragv@camaragv.rs.gov.br](mailto:camaragv@camaragv.rs.gov.br), preferencialmente pelo prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação para recebimento dos envelopes com as propostas, em que será selecionada a mais vantajosa.

Getúlio Vargas, 23 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Aquiles Pessoa da Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Getúlio Vargas, 29 de Janeiro de 2024.

### **JUSTIFICATIVA**

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Portanto, a Câmara de Vereadores necessita publicar seus atos oficiais, boletim informativo e demais publicações legais, com objetivo de possibilitar a publicidade dos trabalhos realizados no Poder Legislativo Municipal e conceder acesso à população em geral. E em virtude disso, precisa contratar os serviços jornalísticos para lhe dar suporte neste quesito.

Diante desta necessidade, foi aberto processo administrativo 64/2024, dispensa de licitação nº. 52/2024, com a apresentação da documentação formalizando a demanda, contendo a descrição do serviço que se pretende contratar, a motivação e o enquadramento legal, em respeito ao **artigo 72 da Lei 14.133/2021**.

Então foi efetuada prévia pesquisa de mercado (observando-se o **artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021**), para constatar a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área e que satisfatoriamente fornecem o serviço, foram também consultados dados no LICITACON e em bancos de dados públicos, além de pesquisa de mídia especializada, cumprindo o **artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021**.



Foram levados em conta quais os jornais que circulam pelo município de Getúlio Vargas, a fim de proporcionar o acesso à população desta localidade.

Assim, constatou-se que os valores apresentados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

A contratação em questão, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021**, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

E tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação torna-se dispensável.

Posteriormente foi divulgado o aviso no sitio eletrônico oficial pelo prazo de três (03) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com manifestação da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa, em respeito ao **artigo 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021**.

Em respeito ao **artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021**, foi demonstrada a existência e compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado.

Os orçamentos recebidos vão listados abaixo:

1. **NEIVO ÂNGELO FABRIS – ME, Jornal A Folha Regional**, R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) mensais;
2. **Empresa jornalística e de audiovisual Tribuna Getuliense Ltda**, R\$1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) mensais;
3. **RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A**, R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) por publicação em dia útil. O que resulta um gasto anual de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), para publicações todas as sextas-feiras de



fevereiro a dezembro, mais duas publicações referentes a aniversário do município e natal, totalizando 50 publicações. Dividido por 11 meses, temos um orçamento mensal de R\$ 768,18 (setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos);

4. **Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda, Correio do Povo**, R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais), valor unitário de 1,5 página, o que resulta em um gasto mensal de R\$ 1.542,27 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), considerando os 11 meses de publicações anuais;
5. **Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda, Jornal Bom Dia**, R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para as publicações e mais R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as publicações referentes a aniversário do município e natal, totalizando o valor anual de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), resultando uma mensalidade de R\$ 791,66 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

A empresa fornecedora de serviços jornalísticos **A Folha Regional, Neivo Ângelo Fabris - ME**, empresa estabelecida na Rua Jacob Gremmelmaier, 303, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 90.376.203/0001-70, cotou o menor valor para contratação do serviço **R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais)**, dentro da especificação exigida: *contratação de empresa jornalística para os serviços de divulgação semanal do “Boletim Informativo”, dos atos oficiais e demais publicidades legais e de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas – RS, incluindo mensagens alusivas às datas de comemoração do Dia do Aniversário do Município e Dia de Natal (colorida).*



Dito isso, a mesma esta apta a ser escolhida para a prestação do serviço, visto que ofertou o menor valor e observou as especificações necessárias para a prestação correta do serviço.

Assim, de acordo com o artigo 72 da Lei 14.133/2021 fica justificada a razão da escolha da empresa, devendo ser elaborado parecer jurídico e posteriormente autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

**Cristiane Piccoli Dalapria**  
**Diretora Administrativa**



**PARECER Nº 02/2024, em 29/01/2024 – Proc. Adm. 64/2024 – DL 52/2024**

***Dispensa de licitação, para contratação de empresa jornalística para os serviços de divulgação semanal do “Boletim Informativo”, dos atos oficiais e demais publicidades legais e de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas – RS, incluindo mensagens alusivas às datas de comemoração do Dia do Aniversário do Município e Dia de Natal (colorida);***

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para contratação de empresa jornalística para os serviços de divulgação semanal do “Boletim Informativo”, dos atos oficiais e publicações legais da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas – RS, o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado o *artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021*, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Foram observadas as regras da lei de licitações nº 14.133/2021, tendo sido feita prévia pesquisa de mercado, e constatada a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área e que satisfatoriamente fornecem o serviço, foram também consultados dados no LICITACON e em bancos de dados públicos, além de pesquisa de mídia especializada, cumprindo o artigo 23, inciso IV e o artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021.



Neste interim, tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação é dispensável.

Foi respeitado o artigo 75, paragrafo 3°. Sendo realizada a divulgação do aviso no sitio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa.

Foi demonstrada a existência de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado, conforme determina o artigo 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram cotadas inúmeras empresas, estando concorrendo para fornecer o serviço pretendido:

	<b>Empresa</b>	<b>Valor do orçamento mensal</b>
1.	NEIVO ÂNGELO FABRIS – ME, Jornal A Folha Regional	R\$ 668,00
2.	Empresa jornalística e de audiovisual Tribuna Getuliense Ltda	R\$ 1.575,00
3.	RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A	R\$ 768,18
4.	Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda, Correio do Povo	R\$ 1.542,27
5.	Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda, Jornal Bom Dia	R\$ 791,66

Portanto são 05 orçamentos analisados.

A empresa A empresa fornecedora de serviços jornalísticos **A Folha Regional, Neivo Ângelo Fabris - ME**, empresa estabelecida na Rua Jacob Gremmelmaier, 303, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ



nº 90.376.203/0001-70, apresentou cotação em menor valor, qual seja, **R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais)**, pelo serviço com as especificações pretendidas. Assim, percebe-se que a contratação de tal objeto não extrapola o limite legal previsto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Em consideração ao artigo 72, VI e VII, foi apresentada justificativa demonstrando a razão da escolha da empresa a ser contratada, em função do melhor valor ofertado, tendo sido pesquisado em 05 diferentes empresas, que são todas as que fornecem o serviço no município, de forma satisfatória, não esquecendo que por tratar-se de uma cidade pequena, poucos jornais circulam, e foram solicitadas cotações em todos, a fim de proporcionar o acesso ao maior número de pessoas abrangendo a população desta localidade.

Portanto, conclui-se que para a aquisição do serviço pretendido, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

**Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade de contratação do serviço jornalístico pretendido, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no



somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 29 de Janeiro de 2024.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Getúlio Vargas/RS, 29 de Janeiro de 2024.

### **DECISÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de divulgação semanal do “Boletim Informativo”, dos atos oficiais e publicações legais, da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas – RS, incluindo mensagens alusivas às datas de comemoração do Dia do Aniversário do Município e Dia de Natal (colorida); e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa fornecedora de serviços jornalísticos **A Folha Regional, Neivo Ângelo Fabris - ME**, empresa estabelecida na Rua Jacob Gremmelmaier, 303, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 90.376.203/0001-70, nos termos de seu orçamento, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva contratação foram os seguintes:

	<b>Empresa</b>	<b>Valor do orçamento mensal</b>
6.	NEIVO ÂNGELO FABRIS – ME, Jornal A Folha Regional	R\$ 668,00
7.	Empresa jornalística e de audiovisual Tribuna Getuliense Ltda	R\$ 1.575,00
8.	RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A	R\$ 768,18
9.	Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda, Correio do Povo	R\$ 1.542,27



10	Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda, Jornal Bom Dia	R\$ 791,66
----	---	------------

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o serviço pretendido é o da Empresa **A Folha Regional, Neivo Ângelo Fabris - ME**, cujo valor mensal do serviço pretendido é de **R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais)** mensais, motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa **A Folha Regional, Neivo Ângelo Fabris - ME** para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente



**Documentação exigida da empresa vencedora para a dispensa de licitação  
52/2024**

- Certidões negativas de débitos fiscais, municipal, estadual e federal;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidões negativas de débitos trabalhistas;
- CNPJ;
- Contrato social com alterações (se houver);
- Razão social, endereço e telefone para contato;
- Procuração dos representantes da empresa e documentos pessoais dos mesmos;
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade responsável pela contratação;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021).

Getúlio Vargas/RS, 29 de Janeiro de 2024.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Getúlio Vargas/RS, 31 de Janeiro de 2024.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação de prestação serviços de divulgação semanal do “Boletim Informativo”, dos atos oficiais e demais publicidades legais e de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas – RS, incluindo mensagens alusivas às datas de comemoração do Dia do Aniversário do Município e Dia de Natal (colorida), para o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, conforme item já descrito no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 64/2024 – DL / 52 / 2024 de Dispensa de Licitação, com fulcro o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação do serviço pretendido com a empresa **A Folha Regional, Neivo Ângelo Fabris - ME**, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Por fim, determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Aquiles Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo:

**Processo Administrativo nº. 64/2024 – DL 52/2024 – Dispensa de Licitação  
Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.**

Assunto: Contratação dos serviços de divulgação do boletim informativo, dos atos oficiais e publicações legais da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 64/2024 – DL 52/2024, Folhas 11.

Getúlio Vargas – RS, 06 de Fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente